



SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONFORME CLÁUSULA DECIMA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS.

As partes que este subscreve na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** e doutro lado a empresa **GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS**, já qualificados o Contrato Administrativo nº 05/2020, firmado em 04/02/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo nº 05/2020.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 05/2020 se encontra em vigência até 03/02/2025;

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso/permanência dos alunos nas redes de ensino pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição do índice de evasão escolar, tendo em vista que a diretoria municipal de educação não possui uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, tendo em vista o interesse do **CONTRATADO** em ampliar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, justificado nos autos do Ofício nº 001/2025 emitido pelo Chefe dos Transportes da Diretoria de Educação de Guaíra-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato nº 05/2020 celebrado entre as partes em 04/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato celebrado entre as partes iniciase o mesmo em 04/02/2025 e findando em 03/08/2025. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse público, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 06 (seis) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

De comum acordo entre as partes o valor do presente contrato será reajuste através do índice IPCA de 4,3928 %, alterando o valor de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 52.487,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

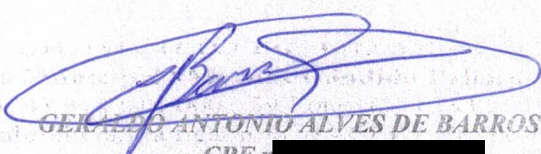
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaira/SP, 03 de fevereiro de 2025.


Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação


GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS
CPF nº [REDACTED]



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____
CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____
CPF Nº [REDACTED] _____
PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CONTRATADO: GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS _____
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05/2022 _____
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº [REDACTED] _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

CPF Nº [REDACTED] _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: **GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF Nº

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA**

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF Nº

Assinatura:

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: **ROBSON LEAL**

Cargo: **CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

CPF Nº

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRÁ _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS _____
CPF: [REDACTED] _____
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05/2020 _____
DATA DE ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 _____
VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 04/02/2025 _____
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____
VALOR R\$: 3,23 por km rodado _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAIRÁ/SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2025 _____

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
Diretora Municipal de Educação
diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br

fel.